



IMPRENSA OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XIX - Número 2720

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 14 de dezembro de 2021

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

EXTRATOS

Extrato do Termo de Contrato n.º091/2021. Processo Administrativo n.º11103/2010. Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, X, Lei Federal n.º8.666/93. **Locatária:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Locadora:** J.T. Imóveis Ltda. **Objeto:** Constitui objeto deste Contrato a locação do imóvel localizado na Rua Francisco Assis de Castro, n.º316, no Jardim Arizona, neste Município de Itatiba/SP (matrícula n.º 26571), objetivando a moradia do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra TG-02-070, nos termos do Convênio firmado com o Exército Brasileiro, e conforme justificativas do Processo Administrativo nº11103/2010 que ficam fazendo parte integrante desse termo. **Valor:** R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 04.122.0005.2.003. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/12/2021.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.238, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais, de provimento efetivo, ao órgão público que especifica, durante o exercício de 2022.”

THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e considerando as disposições emergentes do convênio celebrado com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, resolve:

C E D E R,

em caráter excepcional, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens funcionais, para prestarem serviços junto ao Cartório da 58ª Zona Eleitoral da Comarca de Itatiba, durante o exercício de 2022, os seguintes servidores:

I - ELAINE CRISTINA DA CUNHA DEMATEI, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 21.290.399-8 e do CPF/MF nº 137.545.178-21;

II - ISABELA DA SILVA ZEM, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 33.422.094-4 e do CPF/MF nº 366.619.878-39; e

III - LUIS CARLOS PASSOS DA SILVA, Monitor de Informática, portador do RG nº 27.086.815-9 e do CPF/MF nº 271.368.158-86.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 13 de dezembro de 2021.

THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.239, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal, de provimento efetivo, ao órgão público que especifica, durante o exercício de 2022.”

THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e considerando as disposições emergentes do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itatiba e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, resolve:

C E D E R,

a partir desta data, em caráter excepcional, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens funcionais, a servidora **GRACE KELLY MENEGAÇO,** auxiliar administrativo, portadora do RG nº 45.835.048-5 e do CPF/MF nº 378.266.308-00,

para prestar serviços junto Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro da Comarca de Itatiba, Seção de Distribuição Judicial, durante o exercício de 2022.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 13 de dezembro de 2021.

THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEIS

LEI Nº 5.399, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a Regularização Fundiária do Loteamento Prezotto.”

Eu, **THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 40ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Aprova-se a regularização fundiária do Loteamento Prezotto, na modalidade específica (REURB-E).

Art. 2º. Os projetos de REURB, aprovados nos autos administrativos no. 2019.0384, devem permitir o acesso dos moradores a uma habitação adequada, entendida em seu sentido amplo de moradia, com a integração das dimensões física, urbanística, fundiária, econômica, social, cultural e ambiental.

Art. 3º. Autoriza-se a expedição da Certidão de Regularidade Fundiária (CRF).

Art. 4º. Fica mantido o Loteamento Prezotto na planta genérica de valores do Município de Itatiba, obedecendo o regramento disposto na Lei Municipal nº 3.505, de 27 de dezembro de 2001, que “Edita a Planta Genérica de Valores do Município e dá outras providências”.

Parágrafo Único. Para efeito de lançamento do Imposto Predial Urbano, serão tomadas as diretrizes estabelecidas na PGV.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Município de Itatiba através de dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual.

(Lei nº 5.399/21 – fls. 02)

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 13 de dezembro de 2021.

THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.400, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

“Acréscio parágrafo único ao art. 89 da Lei Municipal nº 4.325, de 20 de janeiro de 2011, que ‘Dispõe sobre o PLANO DIRETOR do Município de Itatiba, que ordena o território e as políticas setoriais, e dá outras providências’, na forma que especifica.”

Eu, **THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 45ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 89, da Lei Municipal nº 4.325, de 20 de janeiro de 2011, que “Dispõe sobre o PLANO DIRETOR do Município de Itatiba, que ordena o território e as políticas setoriais, e dá outras providências”, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“**Art. 89.**.....
(...)

Parágrafo único. Nos casos de regularização de loteamentos implantados no Município de Itatiba, poderá ser autorizada, em caráter excepcional, a realização da compensação ambiental que trata o inciso II, alínea “c”, do presente artigo, em área localizada fora do limite territorial do Município, conforme critérios a serem definidos através de Decreto do Executivo.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

(Lei nº 5.400/21 – fls. 02)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 13 de dezembro de 2021.

THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.401, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção às entidades assistenciais que especifica.”

Eu, **THOMÁS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 45ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nas alíneas “a” a “i” deste artigo, subvenções mensais durante o ano de 2022, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, observando-se os seguintes valores máximos anuais:

NOTIFICAÇÕES

Pregão: **67/2021**
Processo: **8398/2021**
Empresa: **ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI**

Notificação

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, referente ao material entregue, conforme solicitado nas **Autorizações de Fornecimento nº 2886/2021, 2990/2021, 3065/2021 e 3242/2021.** Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 14 de Dezembro de 2021.

Humberto Luis Baptistella
Almoxarifado Central

COMDEPAHCTI

Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio, Histórico, Cultural e Turístico de Itatiba

Convocação e Pauta para a reunião ordinária do **COMDEPAHCTI** – Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio, Histórico, Cultural e Turístico de Itatiba – a ser realizada em 16 de dezembro de 2021, às 15h30m, na Secretaria de Cultura e Turismo.

- Item 1: Posse dos novos conselheiros para o biênio.

- Item 2: Eleição do presidente e vice-presidente, para o biênio.

- Item 3: Outros Assuntos de Interesse.

Luis Soares de Camargo
Secretário de Cultura e Turismo



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

IV - destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/5 (um quinto) da receita prevista para o exercício;

V - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

Art. 7º. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

Art. 9º. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 07 de dezembro de 2021.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO ORDEM DO DIA

O Sr. **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **46ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 15 de dezembro, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Item 1) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 144/2021, de autoria do Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar uniformes, na forma e condições que especifica";

Item 2) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 145/2021, de autoria do Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar cobertores de casal, na forma que especifica";

Item 3) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 146/2021, de autoria do Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar kits para as gestantes do Projeto Meu Bebê, na forma que especifica";

Item 4) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 147/2021, de autoria do Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer combustível para órgãos públicos e entidades assistenciais, durante o exercício de 2022, na forma e condições que especifica";

Item 5) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 148/2021, de autoria do Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar ovos de chocolate, na forma e condições que especifica";

Item 6) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 149/2021, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre a criação do memorial em homenagem às vítimas da COVID-19 no Município de Itatiba, institui o "Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19", e dá outras providências";

Item 7) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 129/2021, de autoria dos vereadores Carlos Eduardo de Oliveira Franco e Juninho Parodi, que "Institui áreas delimitadas nas vias públicas equipadas com semáforos, afrente da faixa de pedestres, para proteção de motocicletas e bicicletas, no município de Itatiba/SP e dá outras providências".

Palácio 1º de Novembro, 13 de dezembro de 2021

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo



Natal da ESPERANÇA

• 2021 •

PROGRAMAÇÃO DA 4ª SEMANA

20/12, segunda-feira, às 19h - Ruas do Centro
Música em Movimento Natalina com dueto Miguel e Felipe (Conservatório Municipal)

21/12, terça-feira
às 19h - Ruas do Centro
Música em Movimento Natalina com Gabriela e Luiz Uchôa
às 19h - Praça da Bandeira
Premiação do Concurso Magia de Natal

22/12, quarta-feira, às 19h - Praça da Bandeira
Apresentação da Orquestra de Cordas do Conservatório Municipal na escadaria da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Belém

23/12, quinta-feira, às 19h - Ruas do Centro
Música em Movimento Natalina com Mirella Leardini

Até dia 23/12, das 18h às 22h - Jd. da Cadeia
Praça José Bonifácio
PRAÇA DAS CRIANÇAS, COM BRINQUEDOS



PREFEITURA DE
ITATIBA
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para orientação sobre o fechamento adequado);
- Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

- Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: **R\$802,66**;
- Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: **R\$802,67** (esse é o valor mínimo, pode ser maior se a área queimada ultrapassar 300m²);
- Corte de árvore sem autorização: **R\$1.326,50**



Prefeitura
de Itatiba



AVISO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

No dia **22/12/21**, as seguintes unidades da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda atenderão excepcionalmente a partir das 10h. São elas:

- CRAS:
San Francisco
Nações
Porto Seguro
Harmonia
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
- Conselho Tutelar
- Centros Comunitários:
Jd. São Marcos
Tapera Grande
- PAT - Posto de Apoio ao Trabalhador
- CREAMS
- Sede administrativa da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
- Centro Dia do Idoso
- Central de Abordagem



PREFEITURA DE
ITATIBA
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.